



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

P R E G Ã O P R E S E N C I A L N º 221/19

O B J E T O: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia elétrica com fornecimento de material e mão de obra para os serviços de substituição de 25.856 luminárias e seus equipamentos auxiliares, existentes no parque de iluminação do município, para luminárias com tecnologia LED, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo III – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo e inexistência de servidor público.

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo IV.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo IV.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

Anexo V – Declaração relativa ao art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93.

Anexo VI – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, **quando e se for o caso**, (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VII-a – Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo VIII – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo IX – Termo de referência.

Anexo X – Planilha Básica Orçamentária.

Anexo XI – Cronograma físico-financeiro.

Anexo XII – Declaração relativa ao item 5.1.6 do Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Dia 29/08/2019 às 08h30, momento em que se iniciará a fase de credenciamento dos representantes das empresas.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/08/2019, tão logo encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada à Praça Felix Guisard, nº. 11 – 6º andar (Prédio do Relógio), mesma localidade.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 13.409/14; da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, a Lei Federal 8666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o Sr. despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Taubaté nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL** nº 221/19, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço unitário, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Taubaté, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

270200.339039.154525002.2170 - fonte: 07 (operações de crédito: 0520949-7, PVL 02.001845/2019-11) - código de aplicação: 1000071.

270200.339039.154525002.2170 - fonte: 01 (tesouro) - código de aplicação: 1000035.

1.4 - O valor estimado para a prestação de serviços decorrente deste certame, para o período de 240 (duzentos e quarenta) dias, é de R\$ 33.974.028,16 (trinta e três milhões novecentos e setenta e quatro mil vinte e oito reais e dezesseis centavos), baseados nos valores-referência conseguidos mediante tabelas oficiais de preços e pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações *devidamente autenticado por Cartório, ou original* e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

2.2 - O documento citado no início de 2.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

2.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

2.6 - Apresenta-se, na forma de anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

2.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes 'proposta' e 'documentação' (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos II (Credenciamento), IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão IV.1 ou IV.2 - conforme o caso) e VI (Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 - **se for o caso**), devidamente preenchidos e assinados. Acompanhados do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado) nos moldes do item 5.1 do edital.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente por meios mecânicos/eletrônicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, informando na parte externa:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/19
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3.1.1 - Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, obedecida a mesma ordem constante deste edital, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;

3.1.2 - Preços expressos em moeda corrente nacional, cujo valor deverá estar apresentado livre de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, tributos, despesas direta ou indiretas, despesas de locomoção ou hospedagem de seus prepostos, despesas de descarregamento - se aplicáveis, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso.

3.1.2.1 - Os preços constantes no Anexo XI - Planilha Orçamentária, são considerados preços máximos admissíveis para os fins da presente licitação.

3.1.3 - Modelo de Planilha Básica Orçamentária (Anexo X) Trata-se de grandezas monetária, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos).

3.1.4 - Prazo de execução do serviço: Início em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato. E o prazo de execução será por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

3.1.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

3.1.6 - Concordância quanto à forma de pagamento que será efetuado mensalmente, no 10º (décimo) dia útil do mês, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

3.1.7 - A modelo de Planilha Básica Orçamentária (Anexo X) deverá ser inserida no envelope proposta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

3.1.8 - A(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar juntamente com a proposta, o cronograma físico-financeiro, com base no cronograma apresentado pela Prefeitura, admitindo-se uma variação mensal de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

3.1.9 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.1.10 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.1.11 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão presencial.

3.3 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

3.3.1 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

3.4 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

4.1 - No dia, hora e local acima designado, será realizada sessão pública, com a presença do pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes para recebimento de:

4.1.1 - Credenciamento, nos moldes do Anexo II, comprovando, se for o caso, que o interessado, ou seu representante legal, possui os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, a ser entregue fora dos envelopes de proposta ou documentação;

4.1.2 - Envelopes fechados contendo as propostas e a documentação de habilitação;

4.1.3 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo IV (IV.1 ou IV.2), também fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.1.4 - Declaração relativa à pretensão de usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 (Anexo VI), **quando e se for o caso**, igualmente fora de quaisquer dos dois envelopes (proposta ou documentação).

4.1.4.1 - Existindo microempresas ou empresas de pequeno porte participando do pregão 221/19, que tenham apresentado os Anexos IV.2 e VI, tal fato será comunicado a todos os presentes, antes da abertura dos envelopes contendo propostas.

4.1.4.2 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

4.2 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, na mesma sessão pública, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão o pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que todos os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas. A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

4.2.1 - Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas no Anexo I - Proposta de Preços, e eventuais outros anexos ao edital;

4.2.2 - Da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

4.2.3 - Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documento x proposta), será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata a(s) ocorrência(s) (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

4.3 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desclassificando aquelas propostas que não atendam ao critério de conformidade.

4.3.1 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) do menor valor, serão selecionadas, quando possível, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.4 - No curso da sessão, os autores classificados conforme itens 4.3 e 4.3.1 serão convidados a dar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, sendo que a evolução desses lances será registrada em quadro evolutivo de preços, a ser assinado por todos os licitantes que participaram da sessão de lances, quadro este que fará parte integrante da ata de abertura dos envelopes 'proposta'.

4.4.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

empate, na classificação inicial, o vencedor de sorteio para esta finalidade escolherá a sequência em que quer dar lances, observando-se esta mesma sequência até o final da fase;

4.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal - quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item(ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

4.4.3 - Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances;

4.4.4 - Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 0,5% (meio por cento) do menor preço inicial obtido para o valor global, arredondado;**

4.4.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital;

4.4.6 - O quadro evolutivo de preços, elaborado em decorrência dos lances apresentados pelos participantes deste pregão, ou de negociação nos termos do item 4.9 - infra, após assinatura pelos representantes dos licitantes, formalizará suas respectivas novas propostas ao presente pregão.

4.4.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

4.4.8 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inoccorrência de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.9 - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação após obedecida o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.10 - Quando as propostas apresentadas originalmente pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte, ou as novas propostas obtidas na fase de lances verbais das mesmas empresas, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.10.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

4.4.10.2 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.4.10.3 - na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 - Identificada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, e constante do Anexo I - Proposta de Preços.

4.5.1 - Caso não ocorram lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.5.2 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço proposto.

4.6 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado, **desde que já regularmente cadastrado nesta Prefeitura**, o saneamento da documentação na própria sessão; vale dizer - atualização das certidões cuja validade eventualmente tenha expirado, desde que o cadastro em si esteja dentro de sua validade.

4.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (itens 5.1.2.3 a 5.1.2.5 deste edital) das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oportunamente os Anexos IV.2 e VI, proceder-se-á conforme detalhado nos subitens 5.6 e 5.7, sujeito às penalidades previstas no subitem 5.8, com remessa dos autos ao gabinete do ordenador da despesa para homologação, e contratação condicionada à regularização da documentação fiscal.

4.8 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 4.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.9 - Nas situações previstas nos itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.10 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, pelas proponentes que participaram deste pregão, ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a fluir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

4.10.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retida pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;

4.10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Taubaté;

4.10.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal de Taubaté adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

4.10.4 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos IV.2 e VI deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização da Ata de Registro de Preços com tais empresas.

4.10.5 - Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Diretoria de Materiais, Patrimônio e Compras, situada na Praça Felix Guisard nº 11 – 1º andar, Taubaté, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.10.6 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

4.11 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Minuta do Contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

para celebrar a Minuta do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 4.8, supra.

4.12 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o item 5.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada.

4.13 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo pregoeiro, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.14 - Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal de Taubaté o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.15 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. **No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/ endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato.** Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

5.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

5.1.1.1.1 - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.1.2 - Os documentos relacionados no subitem "5.1.1.1" **não** precisarão constar do envelope nº 02 - Habilitação se tiverem sido apresentados em momento anterior neste pregão.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante);

5.1.2.4 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

5.1.2.6 - Serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1 - Balanço patrimonial demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**acompanhado das respectivas Notas Explicativas**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas constituídas no presente exercício. **O balanço, as demonstrações contábeis e as notas explicativas** deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante;

5.1.3.1.1 - Entende-se por último exercício social, já exigíveis aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

5.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

5.1.3.2.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

5.1.3.3 - Os participantes deste certame deverão comprovar que possuem capital social integralizado ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

5.1.4.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

5.1.4.1.1 - A **adjudicatária**, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

5.1.4.1.2 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

5.1.4.2 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de serviços similares correspondentes a no **mínimo 50% do quantitativo de luminárias (25.856)**, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE, conforme Quadro de Serviços – Capacidade Técnica Operacional.

5.1.4.2.1 - Para a comprovação da aptidão Técnica – Operacional de que trata o item 5.1.4.2, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais como, aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

5.1.4.2.1.1 - Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação.

5.1.4.2.1.2 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnica – Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) seja(m) o(s) mesmo(s) da licitante.

5.1.4.3 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, Eletricista ou Engenheiro Elétrico, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação (CAT – Certidão de Acervo Técnico), limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, instalação de luminárias.

5.1.4.3.1 - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura Municipal.

5.1.4.3.2 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:

5.1.4.3.2.1 - Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

5.1.4.3.2.2 - Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

5.1.4.3.2.3 - Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

5.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.5.1 - Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes;

5.1.5.2 - Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V;

5.1.6 - Declaração que informará o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, conforme Anexo XII.

5.1.7 - Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo VIII) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Taubaté e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**.

5.1.8 - Os documentos listados de 5.1.2.3 a 5.1.2.5 e 5.1.3.2, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Taubaté, desde que em vigor, em categoria pertinente ao objeto desta licitação facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame

5.2 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

5.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/19
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.4 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Taubaté, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Taubaté;
- h) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

5.4.1 - É vedada a participação em licitação ou a licitação de empresa que constitui:

I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como impedidas ou suspensas; ou

III - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Único: O conveniente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet antes de solicitar a prestação de serviço ou a entrega do bem.

5.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile, e esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicados para tal.

5.6 - As empresas que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo IV, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal referentes à regularidade fiscal (itens 5.1.2.3 a 5.1.2.5 deste edital), sob **pena de inabilitação se assim não o fizerem**.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Taubaté convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação.

5.9 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

5.10 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Materiais, Patrimônio e Compras desta Prefeitura Municipal, através do e-mail pmt.compras@taubate.sp.gov.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

6.3 - Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

7.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

7.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) Documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

a.1) - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

b) Comprovante de recolhimento de caução de garantia de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93.

7.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

7.1.3 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

7.1.4 - Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté) as quais obstarão sua celebração.

7.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalitrante, neste Edital.

7.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 7.2, supra.

8 - DA GARANTIA.

8.1 - Da futura contratada se exigirá no ato da assinatura do contrato a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.

8.1.1 - Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter, no mínimo:

8.1.1.1 - prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

8.1.1.2 - expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.1.1.3 - Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.

8.1.1.4 - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

8.1.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data em que for notificado pela contratante;

8.1.3 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

8.1.4 - Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexo, além de apresentar:

9.2 - A Adjudicatária deverá, após a convocação, apresentar os laudos de laboratórios acreditados no INMETRO, de todos os modelos propostos, com todos os ensaios realizados com aprovação nos limites aqui estipulados, conforme item 2.6 do Termo de Referência - Anexo IX.

9.3 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços de engenharia executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

9.4 - As empresas ou profissionais contratados para elaboração dos projetos executivos devem manter os memoriais de cálculo disponíveis para consulta pelo órgãos responsáveis pela licitação, bem como pelos órgãos de controle, gestores dos recursos, mandatários da união, conselhos federais de regulação das profissões liberais e agências reguladoras. O memorial de cálculo deve conter a descrição detalhada da metodologia de cálculo e do dimensionamento dos elementos constitutivos dos serviços de engenharia, inclusive com as planilhas e os relatórios gerados por softwares de cálculo.

9.5 - Identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CAIXA durante o período de execução da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da contratante para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela lei n. 9.504, de 30/09/1997.

9.6 - Havendo despesas extraordinárias incorridas pela empresa contratada, e que por esse motivo a municipalidade ter de solicitar os procedimentos abaixo, fica a empresa responsável pelo pagamento de tais despesas, estando esse fato condicionado ao desbloqueio financeiro por parte da CAIXA e conseqüentemente a quitação dos pagamentos a empresa.

I – Reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver.

II – Vistorias de etapas dos serviços de engenharia não previstas originalmente, ou seja, vistorias extras ao cronograma físico financeiro aprovado.

III – Publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual, devido a problemáticas ocasionadas pela empresa.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item 5.7 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

10.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 7.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo IV) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

10.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

10.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

10.1.5 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

10.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10.1.8 - A multa do item 10.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do item 4.11 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

10.2 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos II e IV devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

11.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

11.4 - Esta Municipalidade responderá os questionamentos, formulados através do e-mail pmt.compras@taubate.sp.gov.br, a todos os interessados - mediante disponibilização no site www.taubate.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação nesse sentido efetuada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Executivo I, ou mediante publicação detalhada no mesmo veículo, ou, ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I.

11.6 - Os envelopes contendo 'documentação' das empresas desclassificadas e das empresas classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

11.7 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

11.8 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté.

11.9 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

11.10 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

11.11 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

11.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

11.13 - O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Taubaté relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

11.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté, em 30 de julho de 2019.

Edson Aparecido de Oliveira
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 221/19
ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia elétrica com fornecimento de material e mão de obra para os serviços de substituição de 25.856 luminárias e seus equipamentos auxiliares, existentes no parque de iluminação do município, para luminárias com tecnologia LED, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Valor total:

Valor total: R\$ (_____). Valor Total por extenso: _____, sendo R\$ _____ de material e R\$ _____ de mão de obra, preços válidos por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

1) Prazo de execução do serviço: Início em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato. E o prazo de execução será por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

2) Concordância quanto à forma de pagamento que será efetuado mensalmente, no 10º (décimo) dia útil do mês, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

3) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente Banco do Brasil) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 221/19 ANEXO II CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº _____/_____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. (*Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame*).

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 221/19

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté), para sua habilitação no pregão nº _____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, e atendimento à vedação disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações. **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 221/19

ANEXO IV. 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial Nº _____/_____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 5.1 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 221/19

ANEXO IV. 2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial Nº _____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 5 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 221/19

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 221/19

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06
ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16**

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 221/19
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 25.856 LUMINARIAS E SEUS EQUIPAMENTOS AUXILIARES, EXISTENTES NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, POR UM PERÍODO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezenove na Sede da Prefeitura, situada na _____, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **Edson Aparecido de Oliveira**, Vice- Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 13.409/14, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia elétrica com fornecimento de material e mão de obra para os serviços de substituição de 25.856 luminarias e seus equipamentos auxiliares, existentes no parque de iluminação do município, para luminárias com tecnologia LED, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/19; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações, bem como a planilha de composição de custo mensal por função devidamente atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base mensal, mediante medições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido nos termos do Artigo 73, Inciso I e parágrafos, da Lei 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A CONTRATADA deverá atender ao item 2 do Termo de Referência (Anexo IX).

3.5 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.

3.6 - O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 73, da lei Federal 8666/93. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na redação expressa na alínea 'b', da legislação supra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) relativos a mão de obra e R\$ _____ (_____) relativos aos materiais, por conta da dotação orçamentária _____, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício, vindouro, se necessário, nova dotação será prevista, para cobertura das despesas restantes do presente instrumento;

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo VII-a deste contrato pela CONTRATADA iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.2.1 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3 - Transcorrido o prazo para pagamento, no 10º (décimo) dia útil, contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório, termo de referência e contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do índice oficial de inflação, o IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.5 - Emitir Nota Fiscal, obrigatoriamente eletrônica, que deve conter os seguintes dizeres:

Programa Pró Transporte Ministério das Cidades
Contrato de Operações Créditos nº 0400.029-98/2014

PROGRAMA	PROPOSTA	LEI AUTORIZATIVA	PROCESSO

Deverão acompanhar as notas fiscais os documentos abaixo:

- Relatório de serviços com endereços (nome de ruas, via vielas e outros) utilizando coordenadas geográficas podendo ser apresentado em planilha eletrônica,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica),
 - Cronograma físico-financeiro atualizado,
- 4.6 - Os pagamentos serão feitos por transferência eletrônica na conta em nome do fornecedor, que deverá ser informada no ato da entrega dos documentos licitatórios.
- 4.7 - Após a vistoria realizada pela CONTRATANTE haverá ateste de medição por parte da Caixa Econômica Federal – CAIXA, e somente após o parecer favorável desse órgão é que poderão ser emitidas as Notas Fiscais e realizados os devidos pagamentos respeitando o prazo estipulado no item 4.3.
- 4.8 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA.

5.1 - Prazo de execução do serviço: Início em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, a ocorrer necessariamente após a assinatura deste contrato. E o prazo de execução será por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.1.1 - A autorização de início do serviço ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual (processo licitatório) e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada.

5.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual.

5.2.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar a prorrogação de prazo por circunstância técnicas ou climáticas desde que essa, esteja devidamente fundamentadas e de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1.1 - A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do artigo 87, incisos III (Penalizados no Município de Taubaté) e IV da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Taubaté).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar as obras objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

6.1.1 - Manter no canteiro de serviços equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à segurança dos trabalhadores;

6.1.2 - Disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança dos serviços, pedestres e motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência destes dispositivos de sinalização;

6.1.3 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA;

6.1.4 - Garantir a reparação imediata, correção, remoção, reconstituição ou substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso os serviços estejam em desacordo com o projeto e o contrato, não ofereçam a necessária garantia de solidez e estabilidade, ou que tenham se afastado das dimensões, quantidade, qualidade e formas indicadas no memorial descritivo e especificações, ou que apresentem quaisquer outros defeitos de material ou de execução;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.1.5 - Adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.6 - Manter na direção técnica dos trabalhos, engenheiro legalmente habilitado, sendo certo que o profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser aceito pela CONTRATANTE, e, ainda, permanecer no local – Taubaté, além de representar a CONTRATADA na execução da obra e do contrato.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar - se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.8 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo IX - Termo de Referência.

6.10 - Conceder livre acesso aos documentos e registro contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

6.11 - Ficar responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e instalados, inclusive quanto à promoção de readequações, sendo que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

6.12 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

6.13 - Identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CAIXA durante o período de execução do serviço, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da contratante para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela lei n. 9.504, de 30/09/1997.

6.14 – Havendo despesas extraordinárias incorridas pela empresa contratada, **e que por esse motivo a municipalidade ter de solicitar os procedimentos abaixo**, fica a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

empresa responsável pelo pagamento de tais despesas, estando esse fato condicionado ao desbloqueio financeiro por parte da CAIXA e conseqüentemente a quitação dos pagamentos a empresa.

I – Reanalise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver.

II– Vistorias de etapas de serviço de engenharia não previstas originalmente, ou seja, vistorias extras ao cronograma físico financeiro aprovado.

III – Publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual, devido a problemáticas ocasionadas pela empresa.

6.15 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

6.16 - Antes do início da execução dos serviços deverá a CONTRATADA apresentar junto a Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura a Carteira de Trabalho e o crachá de identificação de todos os funcionários que estarão locados na execução, quando então serão analisados pelo fiscal e se aprovados, serão vistados e devolvidos a CONTRATADA.

6.16.1 - Durante a execução, no caso da necessidade de substituição ou inclusão de novo funcionário, o mesmo procedimento deve ser adotado, sendo que para a substituição deverá ser informado o funcionário a ser substituído.

6.16.2 - O desligamento do funcionário sem a substituição deve ser também informado com antecedência.

6.16.3 - Durante todo o período de trabalho os funcionários deverão, obrigatoriamente, portar, em local visível, o crachá de identificação pessoal.

6.16.4 - Em caso de subcontratação, prevista expressamente no instrumento contratual, fica a subcontratada obrigada a realizar os mesmos procedimentos supra.

6.16.5 - A inobservância ou o descumprimento das exigências impossibilitarão a CONTRATADA de iniciar os serviços contratados, em caso de já terem sido iniciados, serão paralisados até a regularização. Ficando, para ambos os casos, sujeita as sanções previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

7.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - O pagamento dessas multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada no valor de R\$ _____, que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após execução do contrato.

10.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.2.1 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

10.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

10.4 - Modificações no contrato, que implique em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO

11.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 13.409/14, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 221/19
ANEXO VII-a
DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do Pregão nº. 221/19 para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia elétrica com fornecimento de material e mão de obra para os serviços de substituição de 25.856 luminárias e seus equipamentos auxiliares, existentes no parque de iluminação do município, para luminárias com tecnologia LED, de acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 971 de 13/11/2009, vigorando a partir de 17/11/2009, editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo VII-a, deverá a empresa;

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

Deverá a empresa obrigatoriamente discriminar na nota fiscal de Serviço:

- RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato; **(Art. 121, da Instrução Normativa RFB n.º. 971, de 13/11/2009).**
- O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; **(Art. 122, da Instrução Normativa RFB n.º. 971, de 13/11/2009, incisos I à III, § 1º, incisos I e II e letras de "a" à "e").**
- Retenção do IRRF: 1 % (Hum por cento) do valor do serviço; **Artigos 714 e 716 do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018 e cosit 246 de 14 de setembro de 2014**
- Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; **(Lei Complementar n.º. 116/2003).**
- ***O objeto do contrato, número do processo administrativo, período do serviço prestado e o numero***

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
- Apresentar **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **“Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,”** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;
- Guia de Previdência Social – GPS;
- Guia de Recolhimento do FGTS-GRF;
- Protocolo de envio de Arquivos Conectividade Social, armazenado em xx/xx/xxxx;
- Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Documento SEFIP com a relação dos trabalhadores envolvidos no serviço contratado;
- RET – Relação de Tomador/Obra do programa GFIP/SEFIP (Todas as folhas);
- FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; **(os itens de “a” à “e” do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009).**
- Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria)
- Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- PPRA, PCMSO (NR 7 e 9)
- Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado)
- Ficha do Registro de Empregado
- Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;
- Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Paulo Gustavo Correa Silveira
Auditor Chefe

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 221/19

ANEXO VIII

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 5.1.7 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **pregão presencial nº _____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias da manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome e cargo _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome e cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Endereço Residencial Completo _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____ Telefone: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Endereço Residencial Completo _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____ Telefone: _____

Assinatura: _____

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 221/19
ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS

1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS LUMINÁRIAS LED

1.1 LUMINÁRIAS - Itens:

Item	Descritivo	Quantidade
1	Luminária Pública LED, potência máxima de 55W, fluxo luminoso mínimo 6.490 lm	22.080
2	Luminária Pública LED, potência máxima de 155W, fluxo luminoso mínimo 18.290 lm	3.776

2 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

2.1 EQUIPAMENTOS AUXILIARES

2.1.1 Relé Fotoelétrico para comando individual tipo NF com tensão de alimentação entre 185V e 305V — frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, Consumo menor que 1,2W medido em 220V com carga nominal 1800VA, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultra-som; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a "zero", ou próximo de "zero", sobre os referidos contatos, com desvio máximo de +ou - 800ps em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação 15 lux \pm 25% e desligamento em máximo 10 lux \pm 25%, Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo, Protegido contra surtos na rede; Deve possuir como sensor, um foto transistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital. (olhando para cima) ou lateral; Capacidade de descarregar o capacitor existente no reator (para correção do Fator de Potência) em 5 minutos a um nível inferior à 50V; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos — contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação e demais características conforme a norma NBR 5123/98

2.1.2 Cabo PP 3 X 2,5mm² com as seguintes características: Cabo PP; fios de cobre tempera mole, seção 6 mm², cobertura externa em pvc/st1; anti-chama; tensão de isolamento maior ou igual a 750 volts; flexível, classe 4, espessura coberta 0,6/0,8 mm; pp 3x6 mm²; estar de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

acordo com a associação brasileira de normas técnicas e conter a certificação do Inmetro na embalagem.

2.1.3 Luminárias com tecnologia LED devem possuir as características de qualidade técnica mínimas aqui indicadas e creditadas no INMETRO conforme portaria nº 20 de 15 fevereiro 2.017.

As luminárias deverão ter o mesmo aspecto de qualidade e *design* para ressaltar o mobiliário urbano da cidade, não sendo aceitos para completar o conjunto de iluminação pública luminárias de design diferentes.

As luminárias devem ser apresentadas e fornecidas para atendimento à norma ABNT NBR 5101: 2012.

Os equipamentos deverão apresentar características que possibilitem o aterramento em sistema TN-C (neutro aterrado da concessionária de energia local).

O corpo (estrutura mecânica) da luminária deve ser em liga de alumínio injetado à alta pressão ou extrudado, pintado através de processo de pintura eletrostática a base de tinta resistente à corrosão.

A luminária deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro 45,30 ±1,0 mm a 60,30 ±1,0 mm, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema. Os parafusos, porcas, arruelas e outros componentes utilizados para fixação devem ser em aço inoxidável. A luminária deve possuir regulagem de ângulo de inclinação com ajuste direto em seu corpo, angulação para adaptação nos diversos padrões de braços de postes presentes no município, inclusive angulação de 90° para postes retos sem braço ou sem suporte para luminária.

No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem utilização de ventiladores ou líquidos, que não permita o acúmulo de materiais que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do driver. A luminária deve garantir a correta dissipação do calor durante a sua vida útil, de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.

O fabricante das luminárias deve apresentar os cálculos da temperatura de junção (Tj) em função da resistência térmica do LED (Rth), da corrente (I), da tensão (V) aplicada ao LED e ainda da temperatura no ponto de soldadura do LED à placa (Ts).

O difusor deve ser de vidro temperado, sendo permitido o uso de materiais plásticos, polímeros ou de outro material atrás do vidro. Devendo ser resistentes às radiações ultravioleta e infravermelho presentes no meio ambiente

Para avaliação do atendimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência, deverão ser apresentados pelo licitante vencedor os laudos de laboratórios acreditados no INMETRO, de todos os modelos propostos, com todos os ensaios realizados com a aprovação nos limites aqui estipulados.

A luminária deve apresentar características mecânicas, elétrico-ópticas, fotométricas, térmicas, resistência ao meio e de durabilidade e todas as normas abaixo precisam de ensaio em laboratório acreditado INMETRO atendendo suas portarias.

2.1.4 Conector

Especificações

Aplicação de Voltagem: Baixa Voltagem

Aprovação pelas Agências: UL e CSA

Faixa da temperatura de operação: (°C) 0 °C to 90 °C

Família: Conectores de Torção – 2,5

Materiais: Polipropileno

Material de Isolamento: Polipropileno

Material de Revestimento Protetor: Polipropileno

Resistente aos Raios Ultra Violeta

Retardador das Chamas

Tamanhos do Condutor 2,5mm a 6mm

Temperatura de Funcionamento (Celsius) 105°

Tensão Nominal Máxima Recomendada 105 V



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Voltagem 750 V

2.2 LUMINÁRIAS LED- Características Mecânicas:

2.2.1 As marcações devem estar conforme normas NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60598-2-3 e NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações:

- Número de série de fabricação da luminária;
- Modelo da luminária;
- Etiqueta ENCE.

O folheto de instruções deve apresentar adicionalmente às marcações previstas na ABNT NBR 15129, as seguintes informações:

- a) nome e ou marca do fornecedor;
- b) modelo ou código do fornecedor;
- c) classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
- d) potência nominal, em watts;
- e) faixa de tensão nominal, em volts;
- f) frequência nominal, em hertz;
- g) país de origem do produto;
- h) informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal);
- i) instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- j) informações sobre o importador ou distribuidor;
- k) garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses;
- l) data de validade para armazenamento: indeterminada;
- m) tipo de proteção contra choque elétrico;
- n) etiqueta ENCE;
- o) expectativa de vida (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70 % (L70) ou 80 % (L80);
- p) orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria.

2.2.2 As marcações das luminárias devem ter marcação indelével em local visível e devem conter, no mínimo, de modo legível, as seguintes informações:

- Marca ou nome do fabricante (código ou modelo);
- Data de fabricação (mês e ano);
- Grau(s) de proteção;
- Potência, tensão e frequência nominais;
- Tipo de lâmpada (símbolo);
- Tipo de proteção contra choque elétrico.

2.2.3 Os meios de fixação da luminária ou da parte externa ao seu suporte devem ser adequados ao peso da luminária ou da parte externa. O acoplamento deve ser projetado para suportar velocidades de vento de até 150 km/h sobre a superfície projetada do conjunto, sem deformação permanente. (Construção - seção 7 da NBR 15129:2012, Item 7.3).

2.2.4 As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens de fios. (Item 4.3 da NBR IEC 60598-1:2010). A conformidade é verificada por inspeção e, se necessário, pela desmontagem e remontagem da luminária.

2.2.5 O condutor deve ter um fio encordoado de cobre. O método de soldagem deve ser somente solda a ponto. Soldagem do fio à placa é permitida, mas não será permitida a soldagem dos fios juntos. (Item 4.7.3.1 da NBR IEC 60598-1:2010).

2.2.6 As conexões elétricas devem ser projetadas de modo que a pressão de contato não seja transmitida a materiais isolantes que não sejam cerâmica, mica pura ou outro material com características pelo menos equivalentes, a menos que haja suficiente elasticidade nas partes



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

metálicas para compensar qualquer contração possível do material isolante. (Item 4.11.1 da NBR IEC 60598-1:2010).

2.2.7 As partes condutoras de corrente devem ser de cobre, ligas contendo pelo menos 50% de cobre, ou um material apresentando características pelo menos equivalentes. (Item 4.11.4 da NBR IEC 60598-1:2010).

2.2.8 As luminárias devem possuir resistência mecânica adequada e ser construídas de maneira segura a suportar o manuseio severo que é esperado em utilização normal. A conformidade é verificada aplicando-se golpes à amostra por meio do equipamento de ensaio de impacto operado por mola especificado na ABNT NBR IEC 60068-2-75, ou por outros meios apropriados que forneçam resultados equivalentes (Item 4.13.1 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010).

2.2.9 As partes ferrosas de luminárias à prova de gotas de água, chuva, projeções e jatos de água, estanques e estanques sob pressão, cuja ferrugem pode comprometer a segurança da luminária, devem ser adequadamente protegidas contra ferrugem (Item 4.18.1 da NBR IEC 60598-1:2010).

2.2.10 As luminárias devem possuir resistência adequada às vibrações quando em condições severas de serviço. A conformidade é verificada por meio de ensaio de vibração conforme a norma NBR IEC 60598-1:2010. Após o ensaio, a luminária não pode apresentar nenhum afrouxamento de componente que possa comprometer a segurança (Item 4.20 da NBR IEC 60598-1:2010).

2.2.11 As luminárias não podem possuir pontos agudos ou bordas que, durante a instalação, utilização normal ou manutenção, possam criar riscos ao usuário. A conformidade é verificada por inspeção (Item 4.25 da NBR IEC 60598-1:2010).

2.2.12 As luminárias devem possuir Grau de Proteção IP66 ou superior tanto para o compartimento óptico quanto para o compartimento do driver. Elas devem ser construídas contra a penetração de poeira (numeral da primeira característica IP igual a 6). Ensaio de Índice de Proteção IP6X (item 9.2.2 da NBR IEC 60598-1:2010); As luminárias devem ser à prova de jatos fortes de água (numeral da segunda característica IP igual a 6). Ensaio de Índice de Proteção IP66 (item 9.2.7 da NBR IEC 60598-1:2010).

2.2.13 Na ordem da verificação da proteção contra impactos mecânicos, golpes devem ser aplicados ao invólucro sob ensaio de acordo com a norma IEC 62262:2002, com categoria de IK08, energia de impacto de 5J. A norma relevante ao produto deve especificar os pontos de aplicação dos impactos e especificar o critério em que a aceitação ou rejeição do invólucro deve ser baseado, particularmente danos admissíveis e verificação do critério relativo à continuidade da segurança e confiabilidade do equipamento.

2.2.14 Todos os Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável.

2.2.15 Abertura da tampa obrigatoriamente na parte superior e que permita acesso ao driver e protetor de surto sem necessidade de utilização de ferramenta, mas apenas com fechos em aço inoxidável (para possibilitar manutenção futura do protetor de surto sem ação da gravidade para perda de equipamentos e manutenção diretamente na via)

2.3 LUMINÁRIAS LED - Características elétrico-ópticas:

2.3.1 As características elétricas/ópticas devem atender às normas IESNA LM-79-2008, IESNA LM-80-2008, IEC 61000-3-2 C, IEC 62504, IEC 62031, IEC/PAS 62722-2-1, IEC/PAS 62717, ANSI C 78.377- 2008, ANSI/IEEE C.62.41-1991, NBR IEC 60598-1 e NBR 15129.

2.3.2 A eficiência do driver com 100% de carga e 220 V deve ser $\geq 85\%$.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3.3 A distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 15%, a plena carga e medida em 220 V.

2.3.4 A Luminária deve apresentar fator de potência maior ou igual a 0,95, a plena carga e medida em 220 V

2.3.5 A eficiência luminosa da Luminária deve ser maior ou igual a 120 lm/W +/- 1%, a plena carga e medida em 220 V.

2.3.6 Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: a luminária deve possuir Proteção contra surtos de 10kV/10kA, conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002;

2.3.7 Proteção contra choque elétrico (Seção 12 da Norma ABNT NBR 15129:2012): a Proteção contra choques elétricos deve ser Classe II, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60598-1. Aplicam-se as disposições da ABNT NBR IEC 60598-1:2010, Seção 8.

2.3.8 A conformidade com os requisitos de 8.2.1 a 8.2.4 da Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010, é verificada por inspeção e, se necessário, por um ensaio do dedo-padrão de acordo com as Figuras 1 e 2 da ABNT NBR IEC 61032 ou por meio de um dedo padrão específico descrito para o componente em questão. Este dedo deve ser aplicado em todas as posições possíveis, se necessário com uma força de 10 N, e utilizando-se um indicador elétrico para mostrar o contato com as partes vivas. Partes móveis, incluindo quebra-luzes, devem ser colocadas manualmente na posição mais desfavorável; se forem metálicas, elas não podem tocar partes vivas da luminária ou das lâmpadas. (Item 8.2.5 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010)

2.3.9 As coberturas e outras partes que assegurem proteção contra choque elétrico devem possuir resistência mecânica adequada e ser presas de forma confiável, de modo que não se afrouxem com os manuseios normais. (Item 8.2.6 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010)

2.3.10 As luminárias deverão ser dotadas, em sua parte superior externa, de tomada de 7 pinos, conforme padrão NEMA / ANSI: C136:41 2013

2.3.11 O driver deverá ser dimerizável e possuir marcação conforme ABNT IEC 61347-2-13 e 16026.

2.3.12 Proteção contra surtos e transientes elétricos:

- Ensaio de Imunidade a Transientes Elétricos, $\pm 2\text{kV}$, $\pm 4\text{kV}$ e. Conforme a norma IEC 61000-4-4;

- Ensaio de imunidade a surtos de tensão, $\pm 2\text{kV}$, $\pm 4\text{kV}$, $\pm 6\text{kV}$ e $\pm 10\text{kV}$. Conforme a norma IEC 61000-4-5;

- Ensaio de Imunidade a Redução e à Interrupção de Tensão, $>95\%$ / 8,33ms; 30% / 0,5s; $>95\%$ / 5s. Conforme a norma IEC 61000-4-1.

2.4 LUMINÁRIAS LED - Características fotométricas:

2.4.1 As características de distribuição de luz da luminária devem proporcionar no piso uma superfície de iluminação uniforme, com valores decrescendo de forma regular no sentido da luminária para os eixos transversal e longitudinal da pista. Não deve permitir o aparecimento de manchas claras ou escuras que comprometam a correta percepção dos usuários da pista. As medições das características fotométricas devem atender as normas IESNA LM-79-2008, IESNA LM-80-2008, IES TM-21, e ABNT NBR 5101.

a) Controle de distribuição de intensidade luminosa totalmente limitada (*full cut-off*);

b) Classificação das luminárias quanto às distribuições transversais de intensidade Tipo II média;

c) A temperatura de cor entre os valores máximos de $5000\text{k} \pm 300\text{k}$;

d) O índice de reprodução de cor (IRC) dever ser maior ou igual a 75;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e) L70 maior ou igual a 60.000 horas.

2.5 LUMINÁRIAS LED - Características térmicas e de resistência ao meio:

2.5.1 As características térmicas e resistência ao meio das luminárias a serem fornecidas devem atender a norma ABNT NBR IEC 60598-1. As temperaturas máximas nas luminárias, quando ensaiadas a uma temperatura de 25°C, não devem exceder aos seguintes valores: a temperatura no ponto crítico (Tc) do Led não deve ultrapassar 85 °C e deve ser medida de acordo com a norma EN60598-1; a temperatura interna do alojamento (próximo ao drive de controle) não deve ser maior que 85°C.

2.5.2 A luminária não pode tornar-se insegura ou apresentar falha prematura sob condições de aquecimento e resfriamento cíclicos em serviço (Item 12.3 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010).

2.5.3 Em condições representando o funcionamento normal, nenhuma parte da luminária (incluindo a lâmpada), a fiação de alimentação no seu interior ou a superfície de montagem devem atingir uma temperatura que possa comprometer a segurança. As partes passíveis de toque e ou manuseio, que devam ser ajustadas ou apertadas manualmente, enquanto a luminária estiver na temperatura de operação não podem atingir temperaturas que impeçam essas ações. As luminárias também não devem causar aquecimento excessivo dos objetos iluminados (Item 12.4 da ABNT NBR IEC 60598-1:2010).

2.5.4 Os componentes termoplásticos sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos a ensaios de resistência às intempéries com base na norma ASTM G154. Após o ensaio as peças não devem apresentar degradação que comprometa o desempenho operacional das luminárias.

2.6 RELAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS SOLICITADOS

Relação de documentação técnica a ser apresentada pelo fornecedor:

- Manual de Especificações Técnicas da Luminária
- Manual de Especificações Técnicas do Controlador (Driver)
- Manual de Especificações Técnicas do Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)
- Arquivo do diagrama fotométrico da luminária, unidade cd/klm, em versão "ies"
- Ensaio de grau de proteção (IP)
- Ensaio de Resistência a Impactos (IK)
- Ensaio de Resistência à Vibração e à Força do Vento
- Ensaio de Rigidez Dielétrica
- Ensaio de Resistência de Isolamento
- Ensaio de Corrente de Fuga
- Ensaio de Proteção Contra Choques Elétricos
- Ensaio de Resistência à Exposição à Ultravioletas
- Ensaio de Medição de Potência Total, Fator de Potência, Corrente Elétrica e Distorção Harmônica Total
- Ensaio de Características Fotométricas (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto)
- Ensaio de Eficiência Energética (lm/W efetivo do conjunto)
- Ensaio de Distribuição de Intensidade Luminosa (transversal/longitudinal/controle de distribuição)
- Ensaio de Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução de Cores (IRC)
- Ensaio de Tempo de Vida Útil Estimado (Manutenção do Fluxo Luminoso) para o LED.

2.7 DESCRITIVO DAS LUMINÁRIAS POR ITEM

ITEM 01 - Luminária Pública LED, potência máxima de 55W, fluxo luminoso mínimo 6.490 lm



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Luminária led para iluminação pública, tipo pétala, fluxo luminoso efetivo mínimo 6.490 lm, potência máxima 55w para o conjunto, corpo em alumínio, pintura eletrostática, vida útil mínima de 60.000 horas para o conjunto luminária/driver, rendimento luminoso mínimo de 120 lm/w para a luminária, temperatura de cor 5000k, IRC>70%, grau de proteção IP66 no conjunto óptico e alojamento para o driver, base para rele fotoelétrico incorporado padrão NEMA 07 pinos, preparado para dimerização e telegestão e refrator em vidro plano temperado.

ITEM 02 - Luminária Pública LED, potência máxima de 155W, fluxo luminoso mínimo 18.290 lm.

Luminária Led modular para iluminação pública, tipo pétala, fluxo luminoso efetivo mínimo 18.290 lm, potência máxima 155w para o conjunto, corpo em alumínio, pintura eletrostática, vida útil mínima de 60.000 horas para o conjunto luminária/driver, rendimento luminoso mínimo de 120 lm/w para a luminária, temperatura de cor 5000k, IRC>70%, grau de proteção IP66 no conjunto óptico e alojamento para o driver, base para rele fotoelétrico incorporado padrão NEMA 07 pinos, preparado para dimerização e telegestão e refrator em vidro plano temperado.

2.8 GARANTIA

O laudo com o diagnóstico do defeito deverá ser apresentado pelo fornecedor no prazo máximo de 48h após o recebimento da luminária.

O fornecedor deverá realizar o reparo ou a substituição do produto por outro da mesma espécie, no prazo máximo de 72h, após a entrega do laudo.

Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade por todas as despesas de transporte e frete correspondentes.

3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá a CONTRATADA atender aos requisitos e quantidades mínimas dos equipamentos a seguir discriminados, mediante a apresentação de documento comprobatório e certificado por vistoria por parte da fiscalização do MUNICÍPIO, devendo estar à disposição da Prefeitura 24hs:

a) 06 (seis) equipes, cada uma delas composta por 01(um) caminhão adequado e em conformidade com a legislação vigente no (mínimo 5 anos de uso). O caminhão deverá possuir adesivo em sua lateral com o logo da Prefeitura de Taubaté e os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE TAUBATÉ". Deverá possuir 01 (um) Eletricista/Operador e 01(um) Operador/Motorista, sendo que 3 (três) equipes atuarão no período diurno, e 3 (três) equipes no período noturno, totalizando 6 (seis) equipes, sendo essas deverão ficar à disposição da Secretaria de Serviços Públicos.

b) Os Caminhões deverão estar equipados com Cesta Aérea Simples Montada em veículo automotor, com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas, isolada, com classe de tensão de 25Kv, com dispositivo de elevação, articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em fibreglass, Liner/Cuba Isolante: Acessório da caçamba destinado a garantir a sua isolamento elétrica em Cestas Aéreas Isoladas, aplicáveis de acordo com a classe de isolamento e método de trabalho, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local, devidamente inspecionado pela Prefeitura.

c) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da prefeitura 06 (seis) equipes técnicas especializadas, composta por Caminhão Equipado com Cesta Aérea Simples: composta por 01(um) Eletricista/Operador, 01(um) Operador/Motorista.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

d) Os veículos da CONTRATADA deverão estar equipados com GPS ou similar, sistema de localização em tempo real.

e) Ordem de Serviço,

Após a assinatura do contrato, a Prefeitura de Taubaté emitirá ordem de serviço, os quais deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias contados do seu efetivo recebimento. O prazo para início dos serviços após a assinatura da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma vez desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade. A Secretaria de Serviços Públicos, é o requisitante e o órgão credenciado pelo Município de Taubaté, para vistoriar e receber os materiais e os serviços executados e representando o interesse do município. Emitir a Ordem de Serviço e prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

A Ordem de Serviços será expedida para o licitante contendo informações de endereços de vias necessários, conforme planejamento da Área de Iluminação Pública do Município para cada etapa da execução dos serviços previstos nesse Termo de Referência. Como condição para a emissão de Ordem de Serviço o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas do edital na celebração do Contrato. O Contrato poderá ser modificado através do Termo Aditivo, no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria de acordo com a Lei 8.666/93.

f) Entregas: Serviços e Material;

O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado e durante a execução dos serviços, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, obedecendo o cronograma e mediante Ordem de Serviço, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Taubaté.

Os materiais e serviços entregues em discrepância com o objeto contratado através da presente licitação serão imediatamente devolvidos ao licitante.

O recebimento do material e serviços será de forma provisória para verificação da conformidade dos produtos e serviços com a especificação.

O recebimento definitivo, será após a verificação e aprovação das: quantidades, especificações e serviços previstos nesse Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte não causando transtorno ao município.

Somente após a aprovação das especificações do material será autorizado pela Secretaria de Serviços Públicos competente a continuação dos serviços previstos no Termo Referência.

A nota fiscal do produto deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade prevista por Lei.

O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa do material, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

O recebimento provisório será feito mediante a entrega dos produtos, conforme constar da Ordem de Serviço.

O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de Taubaté.

Antes do término do prazo estabelecido, ocorrendo reprovação na conferência, a Prefeitura notificará a empresa através de e-mail, ofício ou outro meio hábil, estipulando prazo máximo para substituição do produto.

Não será aceito produto com preço divergente do constante na Ordem de Serviço e proposta vencedora.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante e/ou fabricante pela qualidade e garantia dos produtos.

g) Reajustes;

As propostas de preços do licitante não estarão sujeitas a reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção, respeitando o cronograma físico financeiro e o preço ofertado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

h) Pagamentos;

Os pagamentos devidos serão efetivados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada parcela dos serviços e materiais, conforme cronograma. A nota fiscal do produto, deverá ser acompanhada de:

- Medição – serviços e materiais conforme ANEXO,
- Relatório de serviços com endereços (nome de ruas, via vielas e outros) utilizando coordenadas geográficas podendo ser apresentado em planilha eletrônica,
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica),
- Cronograma físico-financeiro atualizado,

Os pagamentos deverão ocorrer por meio de crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA indicar o banco para recebimento.

i) Prazo;

O prazo para o cumprimento da obrigação do objeto da presente licitação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço e conforme Cronograma Físico- Financeiro.

j) Prorrogação;

O licitante poderá solicitar a prorrogação de prazo por circunstância técnicas ou climáticas desde que essa, esteja devidamente fundamentadas e de acordo com a Lei 8.666/93.

l) Sanções Administrativas

O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.

Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

A multa do item 10.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

m) Advertência

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa. Suas aplicações serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme aplicável.

O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Taubaté, dentro de 03 (três) dias úteis da data apresentação da defesa contra-notificação INDEFERIDA pelo órgão competente da Municipalidade, mediante guia de recolhimento oficial.

4 CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Esse item determina as Cláusulas administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA a execução dos serviços de substituição de luminárias equipamentos auxiliares incluindo cabo de alimentação no Parque de iluminação em vias públicas e ornamental do MUNICÍPIO, por intermédio do qual – pontuado por obrigação de resultado, o MUNICÍPIO empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade.

5 TERRITÓRIO DE APLICAÇÃO

A contratação aplica-se a todas as instalações da Rede de iluminação em vias públicas e ornamental, localizadas sobre todos os logradouros, ruas, rotatórias, túneis, viadutos, passarelas, avenidas municipais ou outras sob a responsabilidade e orientação do MUNICÍPIO, situadas no seu perímetro urbano, incluindo praças, estacionamentos da coletividade e parques, de acordo com as determinações do MUNICÍPIO;

Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com iluminação em vias públicas e ornamental.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Localização de Taubaté



- Área Rural 534,9 km²
- Área Urbana 91,0 km²
- Área Total 625,9 km²

5.1 DIREITOS DE CONTROLE:

DIREITOS DE CONTROLE DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO:

A CONTRATADA: possui o direito de participar de obras de montagem de instalações de iluminação em vias públicas e ornamental, que terceiros venham, eventualmente e por autorização do poder público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere às seguintes operações:

Projetos em execução no sistema de iluminação pública do município;
Acesso às obras e serviços, conforme autorização expressa do MUNICÍPIO;

A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e serviços ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 03 (três) dias;

DIREITOS DE CONTROLE DO MUNICÍPIO: No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá o direito de controle desses resultados, devendo a CONTRATADA colocar à disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

Acesso em tempo real ao sistema de Gerenciamento da iluminação em vias públicas e ornamental – por intermédio de internet a ser fornecido pela CONTRATADA, composto dos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

programas e softwares para acompanhamento de todas as atividades dos SERVIÇOS e das informações pertinentes, através do Sistema a ser implantado desse Termo de Referência;

Termo estabelecendo o número de pontos luminosos em operação;

Relatório mensal e diário de acordo com a necessidade e orientação do MUNICÍPIO sobre os resultados da operação durante o prazo contratual. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo, assinado pelas partes e terá efeito para pagamentos;

Acesso as dependências, aos representantes e as equipes de campo da CONTRATADA, para verificar as condições de trabalho, consultar documentos técnicos, materiais utilizados, avaliar se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato, bem como, às dependências da CONTRATADA, para realização de auditorias e fiscalizações de rotina, devendo a CONTRATADA, disponibilizar todos os documentos solicitados.

Monitoramento e rastreamento dos veículos para gerenciamento do tempo, execução dos serviços.

6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES:

6.1 - RELATÓRIOS DIÁRIOS:

A CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o dia. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridos após o término do período anterior que se refere, condicionando o pagamento da última fatura mensal a entrega do referido relatório.

6.2 - RELATÓRIOS MENSAIS:

Para efeito de pagamento mensal, a CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal das atividades executadas e o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade e medição, definidos neste Termo de Referência, incluindo ainda:

- Avaliação do Sistema de iluminação em vias públicas e ornamental;
- Os fatos importantes ocorridos no mês a que se refere.

6.2.1 - UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO:

Para exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas do Município.

7 ENCERRAMENTO DO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS

No vencimento do período contratual a CONTRATADA será obrigada a entregar ao MUNICÍPIO em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do parque de iluminação em vias públicas e ornamental, bem como, o cadastro patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes, bem como, livre acesso ao software disponível por tempo indeterminado.

8 ENTREGA DOS SERVIÇOS NO PARQUE:

No vencimento do contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO, a CONTRATADA entregará os serviços executados no Parque de iluminação em vias públicas e ornamental ao MUNICÍPIO, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

9 DO PARQUE EXISTENTE

A CONTRATADA receberá todas as informações necessárias do Parque, no início dos serviços assumindo a responsabilidade sobre as instalações, desinstalações conforme previsto ne



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Termo de Referência, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes de seu início, através da Ordem de Serviço.

Parque de Iluminação Pública atual de Taubaté

Instalação	Tipo	Quantidade	Potência (KW)
84560967	Vapor de Mercúrio	162	125
150969358	Vapor de Mercúrio	72	150
90549295	Vapor de Sódio	33	70
91325668	Vapor de Sódio	5.626	100

5.893

ZONA URBANA

Instalação	Tipo	Quantidade	Potência (KW)
84563915	Vapor de Mercúrio	24	250
84561971	Vapor de Mercúrio	44	400
90846711	Vapor de Sódio	22.026	150
84561882	Vapor de Sódio	3.613	250
84562668	Vapor de Sódio	21	350
94418381	Vapor de Sódio	12	360
94419001	Vapor de Sódio	36	400
150969363	Vapor Metálico	54	150
150969368	Vapor Metálico	26	250
Instalação	Tipo	Quantidade	Potência (KW)
150969327	LED	235	142

25.856



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações descritas do Contrato e das demais, anteriormente descritas neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

10.1 - MANTER REGISTRO EM MEIO DE ARQUIVO ELETRÔNICO: Indicar com precisão os serviços executados no Parque de iluminação em vias públicas (ponto substituído), permitindo a FISCALIZAÇÃO conforme informado.

Nomes dos integrantes da equipe;

Endereço, nome da rua com coordenadas geométricas;

Relação de material instalado;

Relação de material retirado;

Certificado de destinação do material retirado ambientalmente correto conforme Lei: 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos.

Veículos equipados com GPS e transmissão de localização para efeito de FISCALIZAÇÃO;

A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados. Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto ao Departamento competente de gestão de contratos, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico da Empresa, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/SP, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

A empresa contratada deverá apresentar um local de trabalho compatível com os serviços executados disponibilizando: estrutura administrativa com telefone fixo e equipamentos que possibilitem o envio e recebimento de e-mail, que emitam relatórios, planilhas de medição, planilhas de serviços realizados, e demais relatórios previsto nesse Termo de Referência.

Até a data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Empresa contratada deverá viabilizar a vistoria dos veículos com o equipamento cesto aéreo e ferramentas ou similares, exigidas nesse contrato. Caso a FISCALIZAÇÃO recuse as condições dos veículos com os equipamentos, será concedido um prazo máximo de 48 horas para as adequações. Somente após as correções e nova vistoria, a CONTRATANTE irá autorizar a Ordem de Serviço Inicial. São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços. A empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas em suas últimas versões da Concessionária local (EDP BANDEIRANTE ENERGIA). Para maiores orientações, após a emissão da primeira Ordem de Serviço, poderá ser agendada reunião com a Concessionária de Energia Local para orientações e recomendações sobre os procedimentos para realização dos serviços se necessário. Caberá à Contratada, registrar toda a instalação de iluminação pública em Ordens de Serviço fornecidas e elaboradas pelo Poder Público sempre em cumprimento às normas aplicadas a esse contrato e as determinações da Prefeitura de Taubaté. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A empresa contratada deverá providenciar a devolução dos materiais substituídos nas embalagens dos materiais novos sendo que nessa embalagem, deverá existir uma etiqueta adesiva com a identificação da Ordem de Serviço relativa a esse trabalho de maneira clara e legível com tamanho e fixação adequadas. No caso de embalagens coletivas, será necessário colocar a etiqueta no próprio produto (como exemplo: kit removível onde a embalagem é coletiva). Não serão aceitos em hipótese alguma, materiais sem identificação através do procedimento descrito, bem como a entrega de apenas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

os casquilhos das lâmpadas (rosca metálica), visto que o mesmo não apresenta identificação de lote e rastreabilidade, sendo considerados materiais não devolvidos. Casos discordantes do apresentado, serão discutidos e tratados individualmente entre contratante e contratada.

As medições serão aceitas mediante a apresentação de documentos e relatórios conforme ANEXO I para fiscalização. Nesses deverão constar tipo e quantidade de materiais substituídos em cada Ordem de Serviço, bem como endereço e data.

Em caso da necessidade de apoio dos serviços públicos do município para a efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, polícia militar, guarda municipal e outros, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Secretaria de Serviços Públicos, a fiscalização da Prefeitura.

Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato. Manter o CONTRATANTE atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões dos profissionais que respondem pela Secretaria de Serviços Públicos. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.

11 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Parque de iluminação em vias públicas e ornamental do MUNICÍPIO, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, ofícios emitidos pela Concessionária de Energia, necessários à execução do Contrato.

11.2 - INDICAR O GERENTE DE CONTRATO: Através de documento assinado pelo gerente do contrato, indicar um profissional habilitado com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

11.3 - PROPORCIONAR LIVRE ACESSO AOS TÉCNICOS E PREPOSTOS DA CONTRATADA: aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato e nesse Termo de Referência.

11.4 - INFORMAR AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E ORNAMENTAL: das obrigações e dos limites contratuais, visando caracterizar a ação da CONTRATADA, através de folhetos, internet, etc.

11.5 - INFORMAR A CONTRATADA TODAS AS MODIFICAÇÕES: nas instalações de iluminação em vias públicas e ornamental.
INFORMAR A CONTRATADA SOBRE QUALQUER MAU FUNCIONAMENTO do Sistema.

12 SEGURANÇA DO TRABALHO:

DEVERÃO SER ESTABELECIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

DA RESPONSABILIDADE POR EXAMES MÉDICOS: A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7.

12.1 - A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS: Eletricistas de rede devidamente qualificados e habilitados, com certificação em NR-10 e NR-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

35, demais normas regulamentadoras do setor elétrico e realizar os seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;

Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;

Informação sobre o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos e esse deverá ser entregue a fiscalização do MUNICÍPIO.

Indicar um profissional habilitado (Engenheiro Eletricista) com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

12.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S: A CONTRATADA deverá dispor às equipes de trabalhos todos os equipamentos necessários com conhecimentos em rede elétrica de iluminação pública.

12.3 - EPI'S ADEQUADOS A TODAS AS ATIVIDADES: bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A CONTRATADA deverá assegurar os a entrega e uso dos EPI's, objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

Protetores para cabeça;

Protetores para face;

Protetores para os membros inferiores;

Protetores para os membros superiores;

Protetores contra queda com diferença de nível;

Protetores auditivos;

Protetores respiratórios;

Protetores de tronco;

Protetor solar.

13. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S:

A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10

Serviço em altura – conforme disposto na NR-18 e NR-35

Serviço a céu aberto – conforme disposto na NR-21

Proteção contra incêndio – conforme disposto na NR-23

Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos – conforme disposto na NR-12

Para a realização das atividades a CONTRATADA deverá assegurar os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

Conjuntos de aterramentos;

Biombos para soldagem;

Tapetes de borracha;

Sistema de exaustão e de ventilação;

Cones de sinalização reflexivos e bandeiras;

Protetores de máquinas, etc.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EQUIPAMENTOS:

A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão possuir rastreador de localização, por medida de segurança e controle, estar devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia. De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, adequada e compatível. Os referidos veículos deverão ter no máximo 5 anos de uso e estar em perfeitas condições, bem como, seus equipamentos.

14. Descarte Ambientalmente Correto de sucatas e materiais não reaproveitáveis

Todo o material não reaproveitado deverá ser descartado corretamente conforme legislação vigente que trata de resíduos.

Os materiais em bom estado deverão ser relacionados e entregue a Secretaria de Serviços Públicos para reaproveitamento no Parque de Iluminação Pública onde não terá a substituição de luminárias comuns por luminárias LEDs.

Não será permitido em imposte alguma o reaproveitamento de materiais como:

Cabo, rele fotoelétricos, conectores e outros que possam comprometer a qualidade e a garantia dos materiais substituídos.

O descarte deverá ser realizado em junto a empresas credenciados e autorizadas a tratamento de matérias específicos de IP com a devida emissão de comprovantes validos conforme legislação vigente.

ENG.º PAULO GIOVANI DOS PASSOS
CREA 5069691836
Chefe de Divisão Iluminação Pública

EDUARDO ALVES BRAGA
Gestor da Área de Iluminação Pública

ALEXANDRE MAGNO BORGES
Secretário Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Nº PONTO LUMINOSO	ENDEREÇO	BAIRRO	COORDENADAS GEOGRÁFICA	POTÊNCIA ENCONTRADA	POTÊNCIA INSTALADA	NÚMERO A.R.T	OBSERVAÇÃO
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
n							

TOTAL

RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 221/19

ANEXO X

PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Área de Iluminação Pública



ANEXO - PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA

Objeto:

Prestação de serviços de substituição de iluminação pública em Taubaté

Item	Ref.	CODIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	ESCOPO	UND.	QTDE (Diurna)	QTDE (Noturna)	VALOR TOTAL MÊS (220 HORAS)	VALOR TOTAL 08 MESES
1	SINAPI JUNHO/2.019	2436	Eletricista / Motorista	Mão de obra para substituição no sistema de iluminação pública e obras elétricas, Compreende serviços de instalação e desinstalação, troca de luminárias. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços incluso.	Eletricista / Motorista	3		14.834,82	293.847,84



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

2	SINAPI JUNHO/2.019	2436	Auxiliar / Motorista	Mão de obra para substituição no sistema de iluminação pública e obras elétricas, Compreende serviços de instalação e desinstalação, troca de luminárias. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços incluso.	Auxiliar / Motorista	3		14.834,82	
3	SINAPI JUNHO/2.019	2438	Encarregado - Eletrotécnico	Mão de obra para substituição no sistema de iluminação pública e obras elétricas. Compreende comandar serviços de instalação e desinstalação de luminárias. O encarregado, deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	Encarregado - Eletrotécnico	1		7.061,34	
4	SINAPI JUNHO/2.019	2436	Eletricista / Motorista	Mão de obra para substituição no sistema de iluminação pública e obras elétricas, Compreende serviços de instalação e desinstalação, troca de luminárias. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços incluso.	Eletricista / Motorista		3	17.801,79	
5	SINAPI JUNHO/2.019	2436	Auxiliar / Motorista	Mão de obra para substituição no sistema de iluminação pública e obras elétricas, Compreende serviços de instalação e desinstalação, troca de luminárias. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços incluso.	Auxiliar / Motorista		3	17.801,79	352.617,52



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

6	SINAPI JUNHO/2.019	2438	Encarregado - Eletrotécnico	Mão de obra para substituição no sistema de iluminação pública e obras elétricas. Compreende comandar serviços de instalação e desinstalação de luminárias. O encarregado, deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	Encarregado - Eletrotécnico		1	8.473,61	
Item	Ref.	CODIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	ESCOPO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL 08 MESES (R\$)	
7	SINAPI JUNHO/2.019	5928	03 (Três) veículos tipo: Caminhões que deverão estar equipados com Cesta Aérea Simples Montada em veículo automotor, com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas, isolada, com classe de tensão de 25Kv, com dispositivo de elevação, articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em fiberglass, Liner/Cuba Isolante: Acessório da caçamba destinado a garantir a sua isolação elétrica em Cestas	03 (três) veículos diurnos e 03 (três) veículos noturnos tipo Guindauto/munck capacidade min: 04 ton. equipado com lança de até 13 mts e cesto, para utilização das equipes de substituições cada uma composta por: 01 (Um) eletricitas/Motorista, 01(Um) Auxiliar/Motorista e todo o ferramental e equipamentos de seguranças necessários para realização dos serviços de substituição de luminárias de iluminação pública em todo municipio de Taubaté - SP. Compreende serviços de instalação e desinstalação e troca de luminárias, conexão e demais equipamentos. Os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e substituição, transporte estadia. Compreende também; Combustível, substituição, impostos, encargos sociais. *	H	8.736	142,42	1.244.181,12	



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

			Aéreas Isoladas, aplicáveis de acordo com a classe de isolamento e método de trabalho, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local, devidamente inspecionado pela Prefeitura.					
8	ORSE- MAIO 2.019	3283	Cabo de cobre PP 3 x 2,5 mm ² , 450/750v	Cabo PP 3 X 2,5mm ² com as seguintes características: Cabo PP; fios de cobre tempera mole, seção 6 mm ² , cobertura externa em pvc/st1; anti-chama; tensão de isolamento maior ou igual a 750 volts; flexível, classe 4, espessura coberta 0,6/0,8 mm; pp 3x6 mm ² ; estar de acordo com a associação brasileira de normas técnicas e conter a certificação do Inmetro na embalagem.	MT	116.352	4,36	507.294,72



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

9	MERCADO	ORÇAMENTOS (ANEXO)	Conector Torção 2,5mm a 3,0mm	Temperatura: 105° a 150°C - Retardante de chamas e resistente a UV (linha E) pc (Peças250)	CX	350	12,78	4.473,00
10	SINAPI JUNHO/2.019	2510	Relé fotoelétrico tipo eletromagnético - NF - IP	Rele fotoelétrico tipo eletromagnético NF - IP ~ 220v/60hz	PÇ	25.856	16,89	436.707,84
11	ORSE- MAIO 2.019	12774	Luminária Pública LED, potência máxima de 55W, fluxo luminoso mínimo 6.490 lm	Luminária led para iluminação pública, tipo pétala, fluxo luminoso efetivo mínimo 6.490 lm, potência máxima 55w para o conjunto, corpo em alumínio, pintura eletrostática, vida útil mínima de 70.000 horas para o conjunto luminária/driver, rendimento luminoso mínimo de 120 lm/w para a luminária, temperatura de cor 5000k, IRC>70%, grau de proteção IP66 no conjunto óptico e alojamento para o driver, base para rele fotoelétrico incorporado padrão NEMA 07 pinos, preparado para dimerização e telegestão e refrator em vidro plano temperado.	PÇ	22.080	789,66	17.435.692,80
12	ORSE- MAIO 2.019	12778	Luminária Pública LED, potência máxima de 155W, fluxo luminoso mínimo 18.290 lm.	Luminária Led modular para iluminação pública, tipo pétala, fluxo luminoso efetivo mínimo 18.290 lm, potência máxima 155w para o conjunto, corpo em alumínio, pintura eletrostática, vida útil mínima de 70.000 horas para o conjunto luminária/driver, rendimento luminoso mínimo de 120 lm/w para a luminária, temperatura de cor 5000k, IRC>70%, grau de proteção IP66 no conjunto óptico e alojamento para o driver, base para rele fotoelétrico incorporado padrão NEMA 07 pinos, preparado para dimerização e telegestão e refrator em vidro plano temperado.	PÇ	3.776	1.730,99	6.536.218,24



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

13	SINAPI JUNHO/2.019	91387	Caminhão para transporte de equipamentos substituídos (RESÍDUOS)	Caminhão basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chi diurno. Af_06/2014	H	8.750	42,08	368.189,44
			BDI	Bonificações e Despesas Indiretas	%	25		6.794.805,63
VALOR TOTAL GERAL								R\$ 33.974.028,15
BDI de 25%								
Encargos Sociais de 88,52% - SINAPI COM DESONERAÇÃO								
*	Total Pontos	Qtd Mês	Qtd dia uteis (28% improd)	Total Horas (7:52N e 8:00D) = 15:52h x 3				
	25.856	5,611	182	8473,92				
AUTOR DA PLANILHA/Coordenador de projetos de Engenharia e Arquitetura								
<hr/>								



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

MODELO DE PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA – Enserir no Envelope nº 01 – Proposta, devidamente preenchido.

Objeto:

Prestação de serviços de substituição de iluminação pública em Taubaté

Item	Ref.	CODIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	ESCOPO	UND.	QTDE (Diurna)	QTDE (Noturna)	VALOR TOTAL MÊS (220 HORAS)	VALOR TOTAL 08 MESES
1	SINAPI JUNHO/2.019	2436	Eletricista / Motorista	Mão de obra para substituição no sistema de iluminação pública e obras elétricas, Compreende serviços de instalação e desinstalação, troca de luminárias. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços incluso.	Eletricista / Motorista	3			
2	SINAPI JUNHO/2.019	2436	Auxiliar / Motorista	Mão de obra para substituição no sistema de iluminação pública e obras elétricas, Compreende serviços de instalação e desinstalação, troca de luminárias. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços incluso.	Auxiliar / Motorista	3			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3	SINAPI JUNHO/2.019	2438	Encarregado - Eletrotécnico	Mão de obra para substituição no sistema de iluminação pública e obras elétricas. Compreende comandar serviços de instalação e desinstalação de luminárias. O encarregado, deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	Encarregado - Eletrotécnico	1		
4	SINAPI JUNHO/2.019	2436	Eletricista / Motorista	Mão de obra para substituição no sistema de iluminação pública e obras elétricas, Compreende serviços de instalação e desinstalação, troca de luminárias. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços incluso.	Eletricista / Motorista		3	
5	SINAPI JUNHO/2.019	2436	Auxiliar / Motorista	Mão de obra para substituição no sistema de iluminação pública e obras elétricas, Compreende serviços de instalação e desinstalação, troca de luminárias. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços incluso.	Auxiliar / Motorista		3	
6	SINAPI JUNHO/2.019	2438	Encarregado - Eletrotécnico	Mão de obra para substituição no sistema de iluminação pública e obras elétricas. Compreende comandar serviços de instalação e desinstalação de luminárias. O encarregado, deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	Encarregado - Eletrotécnico		1	
Item	Ref.	CODIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	ESCOPO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL 08 MESES (R\$)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7	SINAPI JUNHO/2.019	5928	<p>03 (Três) veículos tipo: Caminhões que deverão estar equipados com Cesta Aérea Simples Montada em veículo automotor, com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas, isolada, com classe de tensão de 25Kv, com dispositivo de elevação, articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em fiberglass, Liner/Cuba Isolante: Acessório da caçamba destinado a garantir a sua isolamento elétrica em Cestas Aéreas Isoladas, aplicáveis de acordo com a classe de isolamento e método de trabalho, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e</p>	<p>03 (três) veículos diurnos e 03 (três) veículos noturnos tipo Guindauto/munck capacidade min: 04 ton. equipado com lança de até 13 mts e cesto, para utilização das equipes de substituições cada uma composta por: 01 (Um) eletricitas/Motorista, 01(Um) Auxiliar/Motorista e todo o ferramental e equipamentos de seguranças necessários para realização dos serviços de substituição de luminárias de iluminação pública em todo municipio de Taubaté - SP. Compreende serviços de instalação e desinstalação e troca de luminárias, conexão e demais equipamentos. Os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e substituição, transporte estadia. Compreende também; Combustível, substituição, impostos, encargos sociais. *</p>	H	8.736		
---	-----------------------	------	---	---	---	-------	--	--



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

			exigências técnicas da concessionária de energia local, devidamente inspecionado pela Prefeitura.				
8	ORSE- MAIO 2.019	3283	Cabo de cobre PP 3 x 2,5 mm ² , 450/750v	Cabo PP 3 X 2,5mm ² com as seguintes características: Cabo PP; fios de cobre tempera mole, seção 6 mm ² , cobertura externa em pvc/st1; anti-chama; tensão de isolamento maior ou igual a 750 volts; flexível, classe 4, espessura coberta 0,6/0,8 mm; pp 3x6 mm ² ; estar de acordo com a associação brasileira de normas técnicas e conter a certificação do Inmetro na embalagem.	MT	116.352	



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

9	MERCADO	ORÇAMENTOS (ANEXO)	Conector Torção 2,5mm a 3,0mm	Temperatura: 105° a 150°C - Retardante de chamas e resistente a UV (linha E) pc (Peças250)	CX	350		
10	SINAPI JUNHO/2.019	2510	Relé fotoelétrico tipo eletromagnético - NF - IP	Rele fotoelétrico tipo eletromagnético NF - IP ~ 220v/60hz	PÇ	25.856		
11	ORSE- MAIO 2.019	12774	Luminária Pública LED, potência máxima de 55W, fluxo luminoso mínimo 6.490 lm	Luminária led para iluminação pública, tipo pétala, fluxo luminoso efetivo mínimo 6.490 lm, potência máxima 55w para o conjunto, corpo em alumínio, pintura eletrostática, vida útil mínima de 70.000 horas para o conjunto luminária/driver, rendimento luminoso mínimo de 120 lm/w para a luminária, temperatura de cor 5000k, IRC>70%, grau de proteção IP66 no conjunto óptico e alojamento para o driver, base para rele fotoelétrico incorporado padrão NEMA 07 pinos, preparado para dimerização e telegestão e refrator em vidro plano temperado.	PÇ	22.080		
12	ORSE- MAIO 2.019	12778	Luminária Pública LED, potência máxima de 155W, fluxo luminoso mínimo 18.290 lm.	Luminária Led modular para iluminação pública, tipo pétala, fluxo luminoso efetivo mínimo 18.290 lm, potência máxima 155w para o conjunto, corpo em alumínio, pintura eletrostática, vida útil mínima de 70.000 horas para o conjunto luminária/driver, rendimento luminoso mínimo de 120 lm/w para a luminária, temperatura de cor 5000k, IRC>70%, grau de proteção IP66 no conjunto óptico e alojamento para o driver, base para rele fotoelétrico incorporado padrão NEMA 07 pinos, preparado para dimerização e telegestão e refrator em vidro plano temperado.	PÇ	3.776		



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

13	SINAPI JUNHO/2.019	91387	Caminhão para transporte de equipamentos substituídos (RESÍDUOS)	Caminhão basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chi diurno. Af_06/2014	H	8.750		
			BDI	Bonificações e Despesas Indiretas	%	25		
VALOR TOTAL GERAL								R\$
BDI de 25%								
Encargos Sociais de 88,52% - SINAPI COM DESONERAÇÃO								
*	Total Pontos	Qtd Mês	Qtd dia uteis (28% improd)	Total Horas (7:52N e 8:00D) = 15:52h x 3				
	25.856	5,611	182	8473,92				
AUTOR DA PLANILHA/Coordenador de projetos de Engenharia e Arquitetura								
<hr/>								



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 221/19
ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE AVANÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	[%]	30	60	90	120	150	180	210	240	Conclusão
1	CRONOGRAMA DE AVANÇO DE SERVIÇO			25.856,00									
1.1	Instalação de luminária 60 watts de potencia LED com relefotoelétrico em poste até 11 metros de altura	Unid	22.080	85,4%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%		100%
1.2	Desinstalação de luminárias e reatores de diversas potencias (watts) em poste até 11 metros de altura	Unid			3.232	3.232	3.232	3.232	3.232	3.232	3.232		
1.3	Instalação de luminária 155 watts de potencia LED com relefotoelétrico em poste até 11 metros de altura	Unid	3.776	14,6%								12,50%	25.856
1.4	Desinstalação de luminárias e reatores de diversas potencias (watts) em poste até 11 metros de altura	Unid										3.232	
				Percentual	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	
				Percentual Acumulado	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%	87,50%	100,00%	
				Serviço Acumulado	3.232	6.464	9.696	12.928	16.160	19.392	22.624	25.856	

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	[R\$]	30	60	90	120	150	180	210	240	Conclusão
2	CRONOGRAMA FINANCEIRO			33.974.028,15									
2.1	Instalação de luminária 60 watts de potencia LED com relefotoelétrico em poste até 11 metros de altura	Unid	22.080	29.012.474,53	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%		100%
2.2	Desinstalação de luminárias e reatores de diversas potencias (watts) em poste até 11 metros de altura	Unid			4.246.753,52	4.246.753,52	4.246.753,52	4.246.753,52	4.246.753,52	4.246.753,52	4.246.753,52		
2.3	Instalação de luminária 155 watts de potencia LED com relefotoelétrico em poste até 11 metros de altura	Unid	3.776	4.961.554								12,50%	33.974.028,15



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 221/19
ANEXO XII
DECLARAÇÃO RELATIVA AO IEM 5.1.6 DO EDITAL

Referente ao Contrato de Repasse nº 0400.029-98/14, cujo objeto é a execução de requalificação viária na região central da cidade, declaro, sob as penas da Lei, que o CNAE- Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório Pregão nº 221/19 – Processo nº 47.086/19 do referido contrato de financiamento, é o XX.XX-X-XX – (DISCRIMINAR O CNAE), enquadrando –se no regime de desoneração sobre a folha de pagamento previsto na Lei nº. 12.844/2013.

Cidade, _____ de _____ de 2019.

Nome completo do responsável pela empresa

Cargo

RG nº

CPF nº

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.